

866R 1448



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Renda L. 0012/2019
2019. 1. 1. 01044-68

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Marcel Marques e Outros

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.193

2-9-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo POURTT 1 448/39, referente a terras situadas em Passa Três, 4ª distrito do municipio de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados MANOEL MARQUES e OUTROS, incluso vos remetemos aquelle processo solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras aludidas, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

4490



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 1 de ^{Fevereiro} Janeiro de 1945.

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 1.448/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao sítio denominado "Rio Acima", situado no antigo 2º Distrito de São João Marcos, hoje 4º Distrito do Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados MANOEL BARQUES, JOÃO GONÇALVES BARQUES, JOSÉ GONÇALVES BARQUES, CECILIA BARQUES, MARIA BARQUES e EVANGELINA BARQUES.

Atenciosas saudações.

A Comissão.

PCERTT 1 448-Reqüerente- MANOEL MARQUES e OUTROS: A Comissáo julga não incidir nas disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, o sítio denominado "Rio Acima", - em que os reque- rentes são interessados, com a área de quinze alqueires de terras, situado no antigo 2.º distrito de São João Marcos, ho- je 4.º distrito do Município de Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, por estar situado fóra da antiga Imperial Fazen- da de Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Re- meta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.



Aprovado em sessão de hoje
Rio 15-1-1945

a) P. F. J.

a) L. P. J.

a) H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTES: MANOEL MARQUES, JOÃO GONÇALVES MARQUES, JOSÉ GONÇALVES MARQUES, CECILIA MARQUES, MARIA MARQUES e EVANGELINA MARQUES, em cumprimento às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26/11/1938, apresentam o título em que fundam o seu direito ao
2. IMOVEL: Ditio denominado "Rio Acima", com a área de quinze alqueires de terras, situado no antigo 2.º Distrito de São João Marcos, hoje 4.º Distrito do Município de Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro.
2. TÍTULO EXIBIDO:
 Certidão (fls. 2) passada em 25/2/1939, pelo escrivão de Paz de Passa Três, da escritura lavrada em 15/12/1917, em notas do aludido serventuário, pela qual os requerentes adquiriram, de Manoel José da Silva Palmeira, o imóvel em apreço.
4. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:
 O imóvel em que os requerentes são interessados não incide nas disposições do aludido Decreto-lei, por estar situado fóra da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido da Comissão e não se achar na Baixada Fluminense.
5. O processo pode ser enviado ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio, 13 de janeiro de 1945.

(HENRIQUE DIETRICH)
 - Relator -

Of.º n.º 4490, de 1-2-1945 ao S.P.U.